

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO

Rua Tenente Magalhães, 109 / Centro - São José do Barreiro - SP

CEP 12.830-000 - Telefax : (12) 3117-1311

e-mail: contato@camarasjb.sp.gov.br

CNPJ n.º 01.027.716/0001-45

PARECER TÉCNICO

Senhor Presidente,

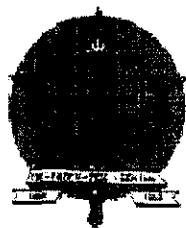
Senhores Vereadores,

Encontra-se nesta Assessoria para parecer, o Projeto de Lei nº 09/2017, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre autorização para fornecimento de café, lanches e refeições aos servidores municipais, a visitantes ilustres, esportistas ou de interesse do município de São José do Barreiro e dá outras providências.

Veio acompanhado de mensagem justificativa pela qual, o autor diz que referida lei se faz necessária para normatizar a matéria.

É comum a realização de tais despesas pelo município há anos, que eram antes realizadas sem autorização do Poder Legislativo.

O que se visa com o presente projeto é que haja autorização legal e critérios para tal.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO

Rua Tenente Magalhães, 109 / Centro - São José do Barreiro - SP

CEP 12.830-000 - Telefax : (12) 3117-1311

e-mail: contato@camarasjb.sp.gov.br

CNPJ n.º 01.027.716/0001-45

Não há óbices que impeçam a aprovação do projeto, visto estarem presentes os pressupostos de constitucionalidade, legalidade, iniciativa, oportunidade e conveniência, devendo o projeto ser remetido ao Plenário para deliberação.

Quórum de maioria simples, votação simbólica.

É o meu parecer, s.m.j.

São José do Barreiro, 19 de abril de 2017.

Dra. ANGELA MARIA REZENDE RODRIGUES

Assessora Jurídica